CONTRATO N.º 020/2019

CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE APARELHOS CENTRAIS DE ARCONDICIONADO E BEBEDOUROS, RFRIGERADORES E FRIZERES PARA O MUNICIPIO DE WALL FERRAZ PIAUÍ.**QUE ENTRE SI CELEBRAM A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ*** E A FIRMA**MAYCON RICELLY DONATO BARROS-ME**, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

CONTRATO n. º020/2019

Aos Vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, pelo presente instrumento contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ, C.N.P.J. n.º 01.612.612/0001-06, situada na Praça da Liberdade, 257, bairro centro, CEP – 64.548-000, na cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Danilo Araújo Nunes Martins, brasileiro, casado, portador do C.P.F. n.º 016.919.413-28 e Cédula de Identidade n.º 1.925.998 – SSP/PI, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Rua Socorro Pimentel, n.º 45, bairro centro, CEP – 64.548-000, nesta cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, e do outro lado a firma MAYCON RICELLY DONATO BARROS - ME, C.N.P.J. N.º 18.936.577/0001-75, Inscrição Municipal n.º 22613, Inscrição Estadual n.º 054720400, situada na Travessa Nossa Senhora do Carmo , n.º 03, Bairro: Nossa Senhora de Fátima, CEP: 562.000-00, na cidade de Ouricuri, Estado do Pernambuco, representada pelo seu Sócio - Administrativo, o Sr. Maycon Ricelly Donato Barros, portador deo C.P.F. n.º 061.274.784-06 e Cédula de Identidade n.º 2.590.263 - SSP/PI, situada na Travessa Nossa Senhora do Carmo , n.º 03, Bairro: Nossa Senhora de Fátima, CEP: 562.000-00, na cidade de Ouricuri, Estado do Pernambuco, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2019 de 16/04/2019, fundamentado na Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94.

134

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTEPREGÃO PRESENCIAL

1.1– Constitui objeto do presente Instrumento a Aquisição e prestação de serviços de montagem e manutenção de aparelhos centrais de ar-condicionado e bebedouros, refrigeradores e frízeres para o município de Wall Ferraz Piauí, cujo objeto está descrito na PROPOSTA DE PREÇOS do CONTRATADO, que faz parte integrante e inseparável do presente Instrumento Contratual, como se aqui fosse integralmente reproduzida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os recursos financeiros para aquisição do objeto destePregão Presencial relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, Recursos próprios do Município (Recursos próprios do Município (FPM/ICMS/ CONTA MOVIMENTO/ FMS FME/ FMAS E OUTROS)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO pelo objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, o valor global de ate R$ 141.409,00 (cento e Quarenta e um mil e quatro centos e nove reais), de acordo com a Ordem de Fornecimento e apresentação de Nota Fiscal e Recibo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O presente Contrato vigerá por doze mêses (12) contados a partir a partir da data de assinatura e emissão da Ordem de Serviços. Podendo ser renovado, através de Termos Aditivos, a critério das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – Caso o CONTRATADO venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeito aos procedimentos previstos nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

6.2 – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, ao CONTRATADO serão assegurados os direitos previstos no artigo 79, parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Por comum acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Picos do Piauí, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Wall Ferraz (PI), 24 de abril de 2019.

DANILO ARAÚJO NUNES MARTINS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MAYCON RICELLY DONATO BARROS
MAYCON RICELLY DONATO BARROS-ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Manoel Messias Rodrigues de Oliveira
CPF: 975.991.953-91
RG: 1.940.134

2. Lucas Luiz Ferreira dos Santos Silva
CPF: 066.633.133-20
RG: 3.498.167-SSP-PI